



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12217/2023

Ato de Dispensa de Licitação.

Dispõe sobre a internação compulsória emanada por decisão judicial ao civil Junio Sousa Silva, – processo 5398563-75.2023.8.09.0085, por meio da Secretária Municipal de Saúde, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuranga — Goiás, neste ato denominado Gestor Municipal por meio de **Decreto nº. 003/2022/GPGPF, datado de 03/01/2022**, no uso de suas atribuições conferidas, e;

Considerando a necessidade urgente de internação compulsória emanada por decisão judicial ao civil Junio Sousa Silva, – processo 5398563-75.2023.8.09.0085, sob pena de multa diária;

Considerando a necessidade de cumprimento imediato da decisão judicial proferida no auto da Obrigação de Pagar nº 5398563-75.2023.8.09.0085, tratando-se de serviço emergencial, diante da imposição de multa diária;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*;

Considerando o disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso VIII: “VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar de processo licitatório a contratação da empresa **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA** com fundamento legal no artigo 75 incisos II e VIII da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 2º Fica Autorizado o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor de **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ Nº 25.534.201/0001-08, instalada na Rua Margem do Lago, Anexo I, Bairro: Centro, em Três Ranchos-Go, no valor total de **R\$ 16.169,00**



Prefeitura de Itapuranga – Estado de Goiás – CNPJ: 01.146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro – CEP: 76.680-000



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200

P R E F E I T U R A D E
ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

(dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais), a conta do recurso próprio do Fundo Municipal de Saúde.

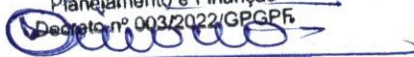
Itapuranga-GO, 10 de JULHO de 2023.

Rogério da Costa Miranda

Secretário Municipal de Gestão,

Planejamento e Finanças

Decreto nº 003/2022/GPPF



ROGÉRIO DA COSTA MIRANDA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Prefeitura de Itapuranga - Estado de Goiás - CNPJ: 01146.604/0001-03



Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro - CEP: 76.680-000



www.itapuranga.go.gov.br



contato@itapuranga.go.gov.br



(62) 3355-7200